1.ª Votação 18/10/90	Resultado APROVADO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 982, do EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 208/90.

Data 18 de outubro de 1990.

OMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

SUNTO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PRO=! VIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 250.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº' 982, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS' TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal' de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F", do ' Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 982, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe' confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 982, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de outubro de 1990

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente-.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 de outubro de 1990.

Vera NEUZA VARGAS
Secretária-.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 208/90

Parecer nº : _____ Data : 18 / 10 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº982, DO EXECUTIVO

Após examinarmos atentamente o Projeto de Lei N$982, do Executivo e constatarmos que existe suporte financeiro, somos pela aprovação do mesmo

É o parecer.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1990

Ver.ARIOSTO BATISTA SAMPAIO

Ver.FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver.IDELBERTO TAILOR DE S. MACHADO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 208/90

Parecer nº : _____ Data : 18 / 10 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº982, DO EXECUTIVO

Após examinarmos atentamente o Projeto de Lei nº982, do Executivo, constatamos não haver inconstitucionalidade e que o mesmo está em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1990

Ver.FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver.LEAO LONDRES R. DA SILVA

Ver.DORVELY S. BARBOSA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
GABINETE DO PREFEITO

Butiá, 18 de outubro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata do aumento de salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, para o mês de outubro do corrente ano.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o índice de 6,10%, foi acertado em reunião do Executivo Municipal e Diretoria do SIMBU, mantendo-se a política salarial do Governo em dois (02) Salários Mínimos para o menor padrão do Serviço Público Municipal (Padrão 1), e dentro da previsão de arrecadação para o mês de outubro, de acordo com os dados técnicos da Secretaria Municipal de Finanças.

Mesmo considerando a grande instabilidade econômica do País, o que vem refletindo-se nas Receitas Estaduais e Municipais, o Governo Municipal busca de forma equilibrada, atender as reivindicações dos Servidores Municipais, o que é reconhecido pela direção do Sindicato, pois mantemos uma estreita relação de entendimento na busca de soluções para os problemas funcionais.

Ante o exposto, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a votação e aprovação, em Regime de urgência do referido Projeto de Lei, a fim de elaborarmos as Folhas de Pagamento.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 982.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 6,10% (seis vírgula dez por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de setembro de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18/10/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner